



**FACULDADE TRÊS PONTAS - FATEPS**  
**Curso de Direito**  
**Núcleo de Prática Jurídica**  
**Fórum Modelo**  
*“Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade”*

**EDITAL Nº 002/2015**  
**ESTÁGIO SUPERVISIONADO EXTRACURRICULAR - PRÁTICA REAL**

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ do Curso de Direito da Faculdade Três Pontas - FATEPS, no cumprimento de suas atribuições, especialmente aquelas disciplinadas pelo art. 6º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica vem, por meio do presente edital, tendo em vista a necessidade de seleção de estagiários para exercer as funções junto ao NPJ, tornar público o presente Edital de Seleção, segundo as seguintes especificações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ**

O NPJ funcionará com a oferta de estágio supervisionado extracurricular – prática real, no primeiro semestre de 2015, nos seguintes dias e horários semanais:

SEGUNDA – FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
08:00 às 12:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

QUARTA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
08:00 às 12:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

QUARTA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
13:00 às 17:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

QUINTA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
13:00 às 17:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

SEXTA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
13:00 às 17:00 horas	05	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

SEXTA-FEIRA	VAGAS	DISCIPLINA PRÁTICA	ADVOGADA ORIENTADORA
19:00 às 20:40 horas	15*	ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRÁTICA REAL – DIREITO CIVIL	Dra. Fabiana Miranda Muniz

\*Vagas exclusivas aos alunos do 9º Período do Curso de Direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ será no período de 09 de fevereiro a 26 de junho do corrente ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUAÇÃO DOS SELECIONADOS**

Os selecionados atuarão como estagiários junto ao Núcleo de Prática Jurídica, no exercício do Estágio Supervisionado Extracurricular - Prática Real, a fim de cumprir o requisito mínimo exigido no Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade Três Pontas – FATEPS, bem como pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no que se refere ao Estágio de Prática Profissional.



**FACULDADE TRÊS PONTAS - FATEPS**  
**Curso de Direito**  
**Núcleo de Prática Jurídica**  
**Fórum Modelo**  
*“Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade”*

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O estágio de prática real compreende a disciplina de Direito Civil, nas seguintes áreas:

- a) Direito de família: alimentos, guarda, adoção e divórcio;
- b) Direito das Coisas: posse e propriedade;
- c) Direito de Sucessão: inventário, arrolamento, e alvarás judiciais;
- d) Direito das Obrigações: obrigação de fazer (cobrança e execução de título extrajudicial de até 20 salários-mínimos);
- e) outras áreas definidas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES**

Os alunos estagiários somente farão a inscrição pessoalmente na Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, do Curso de Direito, da Faculdade Três Pontas – FATEPS, de posse da carteira estudantil e da entrega de foto 3x4 recente situado à Praça D’Aparecida, nº. 57, centro, Três Pontas – MG, nos dias 04 à 09 de fevereiro do corrente ano, no horário de funcionamento do NPJ. As inscrições encerram-se às 17:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2015. Informações mais detalhadas poderão ser obtidas através do telefone (35) 3266-2020 – ramal 21 ou e-mail [secretarianpj@unis.edu.br](mailto:secretarianpj@unis.edu.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Coordenador do NPJ não deferirá inscrição de alunos estagiários fora do prazo descrito no *caput* da Cláusula Terceira, podendo o aluno estagiário recorrer da decisão, em prazo não superior a 05 dias, a contar da publicação da relação de estagiários inscritos, através de requerimento devidamente justificado dirigido ao Coordenador do Curso de Direito, todavia protocolado junto ao Núcleo de Prática Jurídica. O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica poderá reconsiderar a decisão em até 03 dias, não reconsiderando o requerimento subirá ao Coordenador do Curso de Direito que terá 05 dias para decisão. Da decisão do Coordenador do Curso de Direito não cabe mais recurso no âmbito do Curso de Direito, devendo o aluno recorrer às instâncias superiores, segundo as normas do Regime Interno da Faculdade Três Pontas – FATEPS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO**

A seleção ficará a cargo da Coordenação do NPJ, a qual caberá:

- I – receber as inscrições;
- II – verificar a veracidade das informações contidas na inscrição em relação à documentação apresentada pelo candidato;
- III – selecionar, classificar e apresentar lista dos candidatos aptos ao cumprimento do estágio, conforme o período cursado.

**CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

Estão qualificados a se inscrever para participar da seleção os alunos do Curso de Direito da Faculdade Três Pontas - FATEPS, que:

- I – estejam devidamente matriculados no Curso, a partir do 7º Período de Direito;
- II – comprometam-se a cumprir os horários designados de estágio;
- III – assumam o compromisso de cumprir o calendário do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.
- IV – executem todas as atividades repassadas pela Advogada Orientadora da prática real.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os alunos estagiários do Curso de Direito da Faculdade Três Pontas – FATEPS somente poderão se inscrever para o exercício de atividades de prática real no NPJ, para um período de 04 (quatro) horas por semana.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os alunos que estejam devidamente matriculados no 9º período do Curso de Bacharelado em Direito poderão se inscrever para a prática real no período em que referida prática for ofertada em horário noturno, além do período descrito no parágrafo primeiro, dentro do número de vagas, sendo que excepcionalmente, as horas noturnas (horas aulas) serão convertidas para hora relógio para fins de registro do estágio realizado.



**FACULDADE TRÊS PONTAS - FATEPS**  
**Curso de Direito**  
**Núcleo de Prática Jurídica**  
**Fórum Modelo**  
*“Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade”*

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Havendo vagas ociosas para a prática real em horário noturno após o encerramento do prazo das inscrições previsto na Cláusula Terceira, o aluno devidamente matriculado no 9º período do Curso de Bacharelado em Direito, terá até o dia 27 de fevereiro para requerer sua inscrição e ocupar as vagas não preenchidas.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A situação prevista nos parágrafos anteriores não se aplica aos alunos estagiários que estejam em regime especial de estudo, que poderão ser inscrever em qualquer dia ofertado de estágio supervisionado – prática real.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Terão prioridade no deferimento das inscrições para o exercício de estágio extracurricular real de que trata este edital, desde que faça as inscrições no prazo estipulado no *caput* da Cláusula Terceira, os alunos estagiários que encontrarem-se nas seguintes situações, pela ordem:

I - os alunos estagiários do 9º Período do Curso de Bacharelado em Direito.

II – aqueles cujo domicílio seja fora do Município de Três Pontas, sendo que para tais alunos poderá ser feita a inscrição no período noturno, no horário compreendido entre 19:00 horas às 20:40 horas, no dia 05 de fevereiro de 2015.

III – os que não exercem estágio extracurricular nas entidades e órgãos conveniados à Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, mantenedora da Faculdade Três Pontas – FATEPS.

IV – aqueles que têm contrato formal de trabalho, que em razão da carga horária apresentarem dificuldade para comparecer no estágio extracurricular, de forma que para os referidos alunos poderá ser feita a inscrição no período noturno, no horário compreendido entre 19:00 horas às 20:40 horas, no dia 05 de fevereiro de 2015.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os alunos que exercem estágio extracurricular nas entidades e órgãos conveniados com a Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, terão que optar, inicialmente, pela inscrição na Prática Simulada, independente do período em que se encontrem. Poderão optar pela Prática Real Extracurricular somente em casos de ociosidade de vagas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS**

Os estagiários devidamente inscritos que se ausentarem do estágio por mais de 05 (cinco) atividades consecutivas ou não, poderão ter a inscrição cassada, caso haja requerimento de outro aluno estagiário para ocupar mencionada vaga.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, cabendo recurso ao Coordenador do Curso de Direito, seguindo o procedimento descrito no parágrafo único da Cláusula Terceira.

Três Pontas-MG, 03 de fevereiro de 2015.

**Prof. Me. Leiner Marchetti Pereira**  
**Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica**